



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161 / 2023

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860; e a empresa Casa de Carnes Bom Apetite , CNPJ Nº 11757910000130 , com sede na Loja , Nº 276 , Sagrada família , Jaboticatubas , 35830000 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Júlio , CPF Nº 07502033661 , resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 048/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. .

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência até 31/08/2023, contados da sua assinatura.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Dos Preços

3.1.1. A Contratante pagará à Contratada, valor total estimado de R\$ 2.326,70 (dois mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme especificado no quadro abaixo:

Lote 2			
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 CARACTERISTICAS LONGO FINO O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR GRAOS DISFORMES percentual de impureza acima de 5 por cento graos queimados pedras cascas e carunchos cheiro forte intenso e nao caracteristico preparacao dietetica final inadequada embalagem deve estar intacta acondicionada em pacote de 5kg em polietileno			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 CARACTERISTICAS LONGO FINO O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR GRAOS DISFORMES PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5 PORCENTO GRAOS QUEIMADOS PEDRAS CASCAS E CARUNCHOS CHEIRO FORTE INTENSO E NAO CARACTERISTICO PREPARACAO DIETETICA FINAL INADEQUADA EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA ACONDICIONADA EM PACOTE DE 5KG EM POLIETILENO	30,00 PT	R\$ 18,15	R\$ 544,50
Marca: PRATO FINO	Fabricante: PRATO FINO	Modelo:	
Total Lote 2		x1	R\$ 544,50

Lote 3

BACON DEFUMADO EMBALADO A VACUO DE BOA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE sejam improprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais fisicas quimicas e organolepticas devera ser acondicionado em embalagem primaria constituída de plastico atoxico transparente isenta de sujidades e ou acao de microorganismos na embalagem devera constar nome e marca do produto nome e endereco do fabricante data de fabricacao e prazo de validade n do lote e carimbo do sif servico de inspecao federal ou sisp servico de inspecao estadual

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BACON DEFUMADO EMBALADO A VACUO DE BOA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS FISICAS QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE ISENTA DE SUJIDADES E OU ACAO DE MICROORGANISMOS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO NOME E ENDERECO DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE N DO LOTE E CARIMBO DO SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL OU SISP SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL	45,00 KG	R\$ 19,90	R\$ 895,50
Marca: CIACARNE	Fabricante: CIACARNE	Modelo:	
Total Lote 3		x1	R\$ 895,50

Lote 7

CENOURA RAIZ DE TAMANHO MEDIO COLORACAO LARANJA FIRME LIVRE DE AMASSADOS OU CORTES MOFOS E PARTES estragadas grau de amadurecimento apropriado para consumo

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CENOURA RAIZ DE TAMANHO MEDIO COLORACAO LARANJA FIRME LIVRE DE AMASSADOS OU CORTES MOFOS E PARTES ESTRAGADAS GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	80,00 KG	R\$ 5,29	R\$ 423,20
Marca: VIVA FRUTAS E LEGUMES	Fabricante: VIVA FRUTAS E LEGUMES	Modelo:	
Total Lote 7		x1	R\$ 423,20

Lote 13

MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 2 KG MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS IMERSO EM liquido tamanho e coloracao uniformes acondicionado em lata com 2 quilos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 2 KG MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS IMERSO EM LIQUIDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS	15,00 LA	R\$ 30,90	R\$ 463,50

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIO CESAR COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2095-B46C-3093-C56F> e informe o código 2095-B46C-3093-C56F





Marca: QUERO	Fabricante: QUERO	Modelo:
Total Lote 13	x1	R\$ 463,50

3.2. Das condições de pagamento:

3.2.1. O valor a ser pago, será apurado através das ordens de fornecimento emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

3.2.2. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

3.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

3.2.5. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1. Critério de Reajuste

4.1.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante





iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.1.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.1.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02150040.1339202472.823.3.3.90.30.00.15000000

02150040.1339202472.823.3.3.90.32.00.15000000

CLÁUSULA 6ª - DO FORNECIMENTO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato deverá ser fornecido nos prazos e nas condições descritas no Termo de Referência - ANEXO I do edital e parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

6.2. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável fornecimento dos produtos objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, devendo observar inclusive, a data de validade;

7.1.2. Efetuar a entrega dos produtos no local e horário estabelecido pelo órgão requisitante, sempre acompanhados por um funcionário do Setor;

7.1.3. Atender todos aos pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.1.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;

7.1.5. Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;





7.1.6. Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte dos produtos até o local determinado pela CONTRATANTE e seu descarregamento no Setor até o local indicado pelo responsável pelo recebimento;

7.1.7. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto do Contrato;

7.1.10. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

7.1.11. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável;

7.1.12. Comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

7.1.13. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.1.14. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Solicitar à Contratada a entrega dos produtos licitados, mediante Autorização de Fornecimento;

7.2.2. Receber o objeto licitado, por meio do Setor Requisitante, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada pertinentes ao objeto licitado;

7.2.4. Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega do objeto licitado;

7.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.6. Solicitar à Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

7.2.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas referentes ao fornecimento dos produtos;





7.2.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo órgão requisitante;

7.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio servidor especialmente designado por cada Setor Municipal, atestando ao final o recebimento do mesmo conforme disposto no Edital;

7.2.10. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento em razão de descumprimento das obrigações assumidas;

7.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa de:

9.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;

9.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de:

9.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

9.2.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

9.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

9.2.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

9.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou





fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.4. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA NOVAÇÃO

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaboticatubas/MG, 31 de julho de 2023 .

Eneimar Adriano Marques

Prefeito de Jaboticatubas

CONTRATANTE

Casa de Carnes Bom Apetite

Júlio

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2095-B46C-3093-C56F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 31/07/2023 13:51:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CASA DE CARNES BOM APETITE LTDA (CNPJ 11.757.910/0001-30) VIA PORTADOR JULIO CESAR COSTA (CPF 075.XXX.XXX-61) em 31/07/2023 15:01:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2095-B46C-3093-C56F>